



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 137/84

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO PARA O EXERCÍCIO DE 1985 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a Seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento do Município de Conceição do Castelo para o Exercício financeiro de 1985 estima a Receita em R\$ 2.200.000.000 (Dois bilhões e duzentos Milhões de Cruzeiros) e Fixa a Despesa em igual Valor.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00	R\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES		1.783.000.000
RECEITA TRIBUTÁRIA	62.800.000	
RECEITA PATRIMONIAL	3.200.000	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.711.000.000	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000.000	
RECEITAS DE CAPITAL		417.000.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	417.000.000	
TOTAL		2.200.000.000

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos subanexos, conforme discriminação seguinte:

DESPESAS POR ORGÃOS DO GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01- CÂMARA MUNICIPAL	46.000.000
02- GABINETE DO PREFEITO	187.000.000
03- SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	204.000.000
04- SERVIÇO DE FINANÇA	175.000.000
05- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	409.000.000
06- SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	139.000.000
07- SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO	<u>1.040.000.000</u>
TOTAL	2.200.000.000

- Continua -....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Créditos Suplementares mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) da Despesa Fixada nesta Lei, com a finalidade de atender a insuficiência das Diversas Dotações, com os recursos definidos na Artigo 43 e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo Autorizado a realizar operações de Créditos / por antecipação da Receita, até o limite estabelecido no Artigo 67 da Constituição Federal.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em Vigor a partir de 1º de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, AOS SETE DIAS
DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO.


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal